

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A EMPRESA CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua /PE., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Avenida Carlos de Lima Cavalcanti, 3995, sala 27, Casa Caiada, Olinda - PE, inscrita no CNPJ sob nº 13.618.636/0001-43, por seu representante legal **KARLA FERNANDES PALMEIRA VASCONCELOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.450.014-50, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entres as partes, cujo objeto é a realização de serviços ambulatoriais em fonoaudiologia para pacientes da **CONTRATANTE**, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela realização dos exames contratados, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal equivalente 50% da sua produtividade em serviços ambulatoriais realizados, conforme preço da **TABELA SUS**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

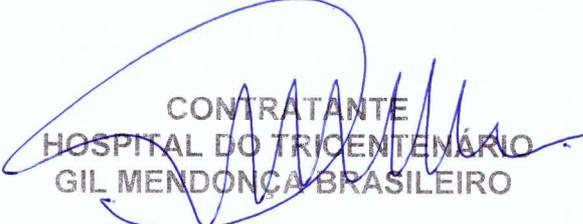
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

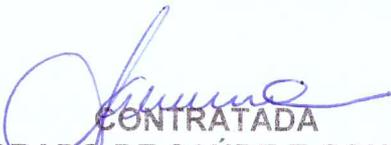
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de abril de 2016.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE E CONSULTORIA LTDA
KARLA FERNANDES PALMEIRA VASCONCELOS

Testemunhas

1. 
667-552-984-68

2. _____

